



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.159, de 26 de dezembro de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META NO PPA, LDO/2006 E ORÇAMENTO VIGENTES, CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA A SOCIEDADE DE SANTA INÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui meta no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e orçamento, vigentes, com a seguinte descrição:

- ANEXO 3, item 16:

Descrição da Ação: Repassar Auxílio Financeiro para a Sociedade Esportiva, Cultural, Recreativa de Assistência Social Santa Inês com o objetivo de executar de obras de melhorias na cozinha e banheiros (sanitários) da sede no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) relativos a recursos próprios do Município.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Sociedade Esportiva, Recreativa, Cultural de Assistência Social Santa Inês, para melhorias na cozinha e banheiros da sua sede.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas do recurso recebido até o dia 28 de fevereiro do exercício de 2007.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE
1001 – Auxílios para Entidades do Município
4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios (758)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 26 de dezembro de 2006.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL